

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 61 /2019/MDR

1. COD. DA UNID. 2. COD. 1			1000			4.		I. RAZÃO SOCIAL					
GESTORA GESTÃ 195007 11201								CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba					
5. ENDER	EÇO												
Setor de C	randes Áreas	Norte	- SGA	N Quadra 6	501, Conjunto I								
6. BAIRRO/DISTRITO				7. MUNICÍPIO		8. UF		9. CEP	10. DDD	11. TELEFONE			
Asa Norte				Brasília		DF		70830-901	(61)	2028-4660			
REPRESE	NTANTE LE	GALI	DA UN	IIDADE DE	SCENTRALIZAI	DA		700					
12. CPF	12. CPF 13. No				OME DO REPRESENTANTE LEGAL								
			Marc	celo Andrad	e Moreira Pinto								
14. DDD	15. TELEFO	ONE		16. E-MAIL				17. CARGO					
(61)	2028-4734	8-4734		marcelo.moreira@codevasf.gov.br				Diretor - Presidente					
DADOS D	A UNIDADI	E DES	CENTI	RALIZADO	RA								
18. COD. DA UNID. 19. CO GESTORA GEST				20. CNPJ		21	21. RAZÃO SOCIAL						
530023 0001				03.535.358/0001-96		M	Ministério do Desenvolvimento Regional						
22. ENDE	REÇO												
Esplanada	dos Ministéri	os, Blo	oco "E'	,									
23. BAIRRO/DISTRITO				24. MUNICÍPIO		25. U	F	26. CEP	27. DDD	28. TELEFONE			
Asa Norte			Brasília		DF		70790-060	61	2034-5619				
REPRESE	NTANTE LE	GAL	DA UN	IIDADE DE	SCENTRALIZAI	OORA							
29. CPF 30. NO				OME DO REPRESENTANTE LEGAL									
021.186.624-59 Adriana				na Melo Alves									
021.186.62		D 32. TELEFONE			33. E-MAIL			34. CARGO					
021.186.62 31. DDD	32. TELEFO	ONE		33. E-MA	IL		- 1	54. C/ HCGO					

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA):

Promover o desenvolvimento regional, por meio de obras de pavimentação de vias urbanas e rurais, visando ao escoamento da produção local em municípios diversos, localizados na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia.

36. OBJETIVO:

Incentivar o desenvolvimento regional através da execução de obras de pavimentação com vistas à exploração das potencialidades e vocações regionais, organização dos processos produtivos, de comercialização, contribuindo assim com a qualidade de vida da população com pavimentação, de vias urbanas e rurais em municípios diversos localizados na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia.





37. PÚBLICO ALVO:

Serão beneficiadas a população das comunidades rurais no interior dos municípios na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf.

38. JUSTIFICATIVA:

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR e da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU, coordenadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, compete à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf utilizar linhas de ações que visam ao desenvolvimento local, regional, identificação das potencialidades locais, e melhoria da qualidade de vida da população.

As políticas públicas de promoção de infraestruturas urbanas e de promoção do desenvolvimento regional e produtivo devem atuar de forma articulada visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população por meio das transformações urbanísticas estruturais e a integração das economias regionais, na busca de melhoria para a população.

À Companhia de Desenvolvimento dos Vales São Francisco, Parnaíba, Itapecuru e Mearim — CODEVASF — Compete, dentre outros: coordenar a implantação de programas de valorização e aproveitamento dos recursos de água e solo para fins agrícolas, agropecuários e agroindustriais; exercer atividades necessárias à operacionalização de seus programas e projetos, quando da impossibilidade de atendimento pelos órgãos específicos, e desde que expressamente solicitadas, podendo celebrar convênios, contratos, acordos ou ajustes, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais; coordenar a execução, diretamente ou por meio de contratação, de obras de infraestrutura, particularmente de captação de águas para fins de irrigação de canais primários ou secundários, e de obras de saneamento básico, eletrificação e transportes, conforme o plano diretor, em articulação com os órgãos federais competentes; atuar, coordenadamente com os órgãos de desenvolvimento regional, na elaboração de seus programas e projetos e no exercício de sua atuação a fim de garantir a unidade de orientação de políticas públicas e a eficiência na aplicação de recursos. Essas ações têm o objetivo de incentivar as práticas associativas e a integração dos pequenos produtores às cadeias produtivas, desenvolvimento sustentável no âmbito social, ambiental e econômico na melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais, bem como na geração de emprego, trabalho e renda para a população que será beneficiada com esses projetos.

Os benefícios são diversos: incentivo à produção agrícola, aumento na renda do pequeno produtor, possibilidade de diversificação da produção agrícola, ações relevantes para a permanência do homem no campo e melhoria nas condições das ruas que dão acesso às comunidades rurais.

Assim, com a efetivação dessas ações visam melhorar as condições de vida, bem como a dignidade da população dos municípios localizado no âmbito da 6ª Superintendência Regional, o que justifica o interesse público e social da ação proposta.

Trata-se de recurso proveniente de destaque orçamentário, indicado pelo Deputado Federal Elmar Nascimento a ser descentralizado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

- I Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:
- II Compete à unidade descentralizadora:
- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.
- III Compete a unidade descentralizada:
- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunicação SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter em arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- h) Assegurar e destacar a participação do Ministério da Integração Nacional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional STN, do Ministério da Economia;
- k) Informar à unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.
- IV Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:
- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 01 ano (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED;
- c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

A

40. VIGÊNCIA:

Este TED terá vigência de 730 dias, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO	ORÇAMENTÁRIA							
41. PROGRAMA DE TRABALHO		42. PLANO INTERNO	43. FON	TE 44.	NAT. DESPESA	45. VALOF	45. VALOR (EM R\$ 1,00)	
15.244.2029	0.7K66.0001	MDR-PLN18			44.90.51		14.325.000,00	
15.244.2029	9.7K66.0001	MDR-PLN18			44.90.39		675.000,00	
46. TOTAL				1			15.000.000,00	
CRONOGR	AMA DE DESEMBOLSO							
47.META.	192	49. PRAZO	50. FÍSICO		53. FINAN	53. FINANCEIRO		
	48. DESCRIÇÃO	DE CUMP. (EM MESES)	51.UNID.	52.QUAN	Γ. 54. N. DA PARC.	55.LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)	
1	Obras e serviços - Contratação de serviços de pavimentação.	24	1	1	1	Dez/2019	14.325.000,00	
2	Contratação de serviços terceirizados para apoio a	24	1	1	1	Dez/2019	675.000,00	

57. TOTAL 15.000.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 29 de novembro de 2019

Marcelo Andrade Moreira Pinto

fiscalização -Reserva Técnica

Diretor-Presidente

Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano